



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## 1 - PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, CEP sob nº 89.905-000, através do Sr. CELSO BIEGELMEIER, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 423.780.609-04, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações aplicáveis, com base nas condições e especificações constantes do presente ato convocatório, visando a aquisição do objeto abaixo indicado, contendo as seguintes disposições:

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes lacrados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, até as **08h15min do dia 31 de Agosto de 2020**, sendo **ABERTOS às 08h30min**, observado o devido processo legal.

1.3. Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Descrição dos Itens da Licitação/Modelo de Apresentação de Proposta;
Anexo III	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV	Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
Anexo V	Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com ressalva (somente para ME, EPP e MEI);
Anexo VI	Modelo de Declaração de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão federal, estadual ou municipal e que não está impedida de licitar com o órgão municipal;
Anexo VII	Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 2 - DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE/SC”**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços a ser emitida deste procedimento licitatório será da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020.

## 3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2.1. A impugnação deverá ser protocolada junto ao setor de protocolos ou enviada para o e-mail <licitacao@bandeirante.sc.gov.br>, devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente. Em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

3.2.2. Considera-se o recebimento tempestivo aquele efetuado até às 17h15min do dia de **26 de Agosto de 2020** no setor de licitações ou ainda até às 23h59min do dia **26 de Agosto de 2020** aqueles efetuados por e-mail.

3.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

#### **4 – DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital.

4.2. **Não será admitida a participação de empresas:**

4.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas nos termos do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

4.2.3. Que estejam impedidas de licitar com os órgãos públicos nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4.4. O presente Processo Licitatório NÃO é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prevê o Art. 47 e 48, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores.

4.4.1. Justifica-se que o presente processo licitatório não contempla a “exclusividade” para contratação de “ME” e “EPP”, pois o Município de Bandeirante entende que neste procedimento licitatório a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se para as microempresas e empresas de pequeno porte, os demais direitos previstos nas leis complementares 123/2006 e alterações posteriores.

4.5. A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá ser comprovada**, mediante apresentação da seguinte documentação:

4.5.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Será considerada válida a Certidão Simplificada, que tenha sido emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

4.6. A documentação constante dos subitens 4.5.1 **somente** será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO.

4.7. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens 4.5.1 não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.8. Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

4.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.9. Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNEP, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

4.10. A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também de SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.11. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO.**

5.1. Na data, hora e local designados para realizar o credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar a pregoeira documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2. Deverão ser apresentados no ato do credenciamento, apartado dos envelopes, os seguintes documentos **(em via original ou autenticada em cartório, ou ainda em cópia seguido do original para conferência)**:

5.2.1. Se tratando do responsável legal da empresa (**diretor ou sócio**): ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa **e documento com foto ou**;

5.2.2. Se tratando de representante constituído (**procurador**): apresentar **PROCURAÇÃO ou Carta de credenciamento** (modelo constante do Anexo III), com firma reconhecida do outorgante e com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos devidamente assinada, **acompanhado** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa **e documento com foto ou**;

5.2.3. Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG.

5.3. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02 (Modelo constante no Anexo IV ou V).

5.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao contrário dispensa-se a apresentação da mesma.

5.5. Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada na Sessão Pública;

5.5.1. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

5.5.2. Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

5.6. A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

5.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.8. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

5.9. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante, ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5.10. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para a entrega dos envelopes de proposta, bem como habilitação, conforme consta no item 1.2 do presente edital.

5.11. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial, e serão retidos, pela Pregoeira, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

**5.11.1. Todos os documentos apresentados em via original permanecerão no processo, exceto aqueles apresentados somente para conferência, juntamente com uma cópia.**

5.12. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento da empresa proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.13. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não será aceito novas empresas proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar ou manifestar intenção de recurso.

## **6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão se apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Proposta**

Razão Social:

Município de Bandeirante

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2020

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020

**Envelope nº 02 – Habilitação**

Razão Social:

Município de Bandeirante

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2020

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020

## **7 – DA PROPOSTA (Envelope nº 01)**

7.1. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

a) ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada ao final por seu representante legal;

b) Deverá conter na proposta **PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL E MARCA** dos itens a serem cotados, em conformidade com o Anexo II (sob pena de desclassificação), devendo este incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação ao Município de Bandeirante/SC;

c) Pode ser utilizado o modelo sugestivo do Anexo II (Relação dos Itens da Licitação) para apresentar a proposta de preço e **deverão fornecer arquivo em mídia com a cotação de preço, preferencialmente em PENDRIVE**, (conforme Betha Auto Cotação disponível para download no site ([www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br))). No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos itens, de acordo com o Anexo I.

d) indicar nome ou razão social completa, com endereço completo e CNPJ da proponente, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta. (Art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93);



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

f) ser cotado obrigatoriamente em moeda nacional (Real - R\$), admitindo-se **duas** casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa em algarismo arábico e por extenso, não superiores ao preço máximo constante no Anexo I;

g) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2. Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que trata a alínea "e" do item 7.1 presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, com exceção dos previstos neste edital. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, com a entrega do objeto licitado, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**OBS: Na ausência de rubricas ou assinaturas na proposta de preços, o representante legal/constituído da empresa estando presente e tendo poderes para tal devidamente credenciado, poderá efetuar as assinaturas na hora do certame.**

7.6. Consideram-se exigências essenciais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.7. A apresentação da proposta implicará, por si só, aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7.9. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis (art. 40, inciso X e art. 48 inciso II e parágrafos da Lei Federal 8.666/93).

## **8 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)**

8.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados (**em via original ou autenticada em cartório, ou ainda em cópia seguido do original para conferência**):

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)**

8.1.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG, ou;

8.1.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria, ou;

8.1.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.1.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

**OBS: Os documentos citados no item acima deverão constar no envelope nº 02 de habilitação, exceto quando já tenham sido apresentados no momento do credenciamento.**

8.1.1.1.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

8.1.1.1.5. Licença de Localização e Funcionamento da sede da proponente (**ALVARA MUNICIPAL**);

8.1.2. **REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):**

8.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;

8.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.1.2.5. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

8.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):**

8.1.3.1. **Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina:** Prova de Negativa de Falência e Concordata, emitida no sistema e-Proc (NOVO) e ainda Prova de Negativa de Falência e Concordata, emitida no sistema SAJ;

8.1.3.2. **Para as empresas sediadas nos demais estados:** Prova de Negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.

8.1.4. **DAS DECLARAÇÕES**

8.1.4.1. Declaração expressa do licitante ratificando a observância rigorosa do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo VII.

8.1.4.2. Declaração expressa do licitante de idoneidade, e que a mesma não está impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo VI;

8.1.4.3. Declaração da licitante proponente indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura da Ata de Registro de Preços, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade da empresa licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Município de Bandeirante/SC.

8.2. A cópia de certidões de regularidade emitida via internet não precisam ser autenticadas. As referidas certidões terão sua validade confirmada pela mesma, via pregoeira e equipe de apoio.

8.3. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

8.4. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão, salvo legislação específica.

8.5. Toda a Documentação exigida para habilitação deverá ser apresenta no original ou em cópia previamente autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto aquelas citadas no item 8.2.

8.5.1. **Todos os documentos apresentados em via original permanecerão no processo, exceto aqueles apresentados somente para conferência, juntamente com uma cópia.**

## **9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. No julgamento das propostas, será considerada a de Menor Preço por Item, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado, POR MENOR PREÇO POR ITEM.

## **10 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**Do Credenciamento**

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, previstos no item 05 deste edital.

10.2. Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

10.2.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.3. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.4. **O uso dos celulares está expressamente proibido na hora da sessão, exceto quando tiver autorização da Pregoeira.**

**Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

10.5. Juntamente com os documentos para o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo disponível no Anexo IV ou V e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

**Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

10.6. A Pregoeira procederá à abertura das propostas e fará a análise com auxílio da equipe de apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.6.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;

10.6.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

10.6.3. Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.7. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.8. Todos os documentos analisados durante a sessão pública do pregão e atas da sessão serão rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e presentes os quais serão anexados ao processo de licitação.

**Seleção das propostas para a etapa de lances**

10.9. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

10.9.1. Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 49 da Lei de Licitações, uma vez que:

10.9.1.1. Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;

10.9.1.2. Apresentarem valores inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 49, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.649/98)

10.10. No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.11. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas selecionadas no critério anterior, serão selecionadas as menores propostas, até o limite de três para a etapa de lances. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.12. Para efeito de seleção será considerado o menor valor unitário por item do Anexo I – Termo de Referência, observando a descrição e valor máximo estabelecido.

**Etapa de Lances Orais**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

10.13. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.14. Somente a pregoeira poderá definir qual o critério de lances, ou seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério da pregoeira, ser alterado o critério e o valor de redução.

10.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.15.1. A pregoeira convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.15.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.15.1.

10.16. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 10.15.1.

10.17. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10.15.1, seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

10.18. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.19. A aceitabilidade da proposta será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

### **Habilitação**

10.21. A Pregoeira fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

10.22. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo a Pregoeira à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

10.23. Quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

I. As microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

III. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

IV. A empresa que não comprovar a condição de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, no ato de credenciamento, conforme o item 4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

10.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10.25. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos da habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.25.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.25.2. A administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

### **Recurso**

10.26. Habilitado o proponente, a Pregoeira solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

10.27. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo a Pregoeira deliberar sobre o aceite do recurso.

10.28. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a empresa proponente pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

10.29. A empresa proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, o qual deverá ser protocolado no setor de Licitações do Município de Bandeirante/SC, e por intermédio da Pregoeira dirigido ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis **a contar do término do prazo do recorrente**. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.30. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.31. Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso a Pregoeira declarará encerrada a sessão pública do Pregão.

10.32. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## **11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração do Município de Bandeirante/SC a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada aos beneficiários do registro preferência de contratação em igualdade de condições e serão avaliados os preços registrados se realmente trarão vantagens a Administração, caso contrário ensejará em novo certame.

11.2. Depois de homologada e adjudicada à licitação pela autoridade competente, a Administração Municipal notificará as empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.3. A vencedora deverá se apresentar para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Setor de Licitações do município de Bandeirante/SC.**

11.4. É facultado à Administração quando a empresa vencedora não atender a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar a segunda colocada assinar a Ata de Registro de Preços.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

11.5. As empresas vencedoras dos itens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir nas condições estabelecidas no ato convocatório. Ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

11.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador devidamente acompanhado da procuração.

## **12 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade da data de sua assinatura até dia 31 de Dezembro de 2020, se comprovada vantagem para a Administração Pública.

12.2. A partir do início de vigência da Ata de Registro de Preços, a vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

12.3. As quantidades previstas do Anexo I – Termo de Referência são meras estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Secretaria Municipal, o direito de adquirir apenas as quantidades que forem necessárias, podendo mesmo abster-se da aquisição de qualquer dos itens especificados.

## **13 – DA CONTRATAÇÃO**

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação poderão ser formalizadas por meio de celebração de Contrato, entre o Município de Bandeirante/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e o licitante vencedor, doravante denominado CONTRATADO.

13.2. O contrato será formalizado na quantidade solicitada pelo Município, sendo que este reserva-se o direito de recebê-las de forma parcelada de acordo com a sua necessidade.

13.3. No caso das quantidades firmadas no primeiro contrato acabarem, será formalizado um novo contrato, deste que não ultrapassem as quantidades estimadas na Ata de Registro de Preços.

**13.4. O licitante convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato, junto ao Setor de Licitações do município de Bandeirante/SC.**

13.5. O Município poderá quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, convocar a segunda colocada para que forneça tais produtos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.6. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

## **14 – DO PREÇO**

14.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

14.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

14.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

14.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

14.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Município se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

14.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

14.7. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Município promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

14.8. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o Município poderá:

a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

## **15 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1. A existência de preços registrados na presente Ata não obriga o Município a contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o parágrafo 1º artigo 65 da lei 8.666/93 ou preços praticados no mercado.

15.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.5. O município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

15.6. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados na Imprensa Oficial do Município.

15.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

## **16 - DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

16.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

16.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital e do futuro contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

17.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Bandeirante poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

18.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

18.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

18.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada o contraditório e ampla defesa.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de proposta relativa ao presente Edital.

19.2. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

19.3. A Pregoeira em qualquer fase da licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo.

19.4. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

19.5. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

19.6. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Bandeirante/SC, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- adiada sua abertura;

- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

19.7. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

19.8. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;

19.9. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela pregoeira, equipe de apoio e proponentes presentes.

19.10. É da Proponente vencedora, a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

20.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações Municipal de Bandeirante na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, telefone (049) 3626-0012 ou pelo site [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br).

## **21 - DO FORO**

21.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirante/SC, 17 de Agosto de 2020.

---

**CELSO BIEGELMEIER**  
Prefeito Municipal

---

**THYANA ANDRESSA KAISEKAMP BINO**  
Assessora Jurídica  
OAB/SC 58.460



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**ANEXO I**

**TERMO DE REREFENCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE/SC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	80,000	UN	Adesivo instantâneo multiuso nº 2, média viscosidade, ideal para artesanato. Embalagem de 50g. (17277)	_____	20,0000	1.600,0000
2	75,000	PCT	Alfinete de cabeça colorido disco. Pacote com 12 discos contendo 40 alfinetes por disco (17254)	_____	15,0000	1.125,0000
3	60,000	CX	Alfinete para Costura com cabeça Nº 29 Acc. Caixa com 680 unidades (17255)	_____	7,9000	474,0000
4	55,000	UN	APAGADOR DE QUADRO BRANCO (6412)	_____	5,0000	275,0000
5	350,000	UN	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS LAMINA DE AÇO TEMPERADO (9739)	_____	0,9800	343,0000
6	110,000	UN	Apontador para lápis jumbo com depósito. (17275)	_____	3,5000	385,0000
7	155,000	PCT	BALÃO Nº 07, DIVERSAS CORES (11466)	_____	5,0000	775,0000
8	30,000	UN	BARBANTE CRU 100% ALGODÃO ROLO COM 100M, Nº 06 (14192)	_____	3,5000	105,0000
9	900,000	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE DE 1º QUALIDADE (TRANSPARENTE) (9741)	_____	0,6500	585,0000
10	850,000	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE PEQUENO DE 1º QUALIDADE (TRANSPARENTE) (9742)	_____	0,3000	255,0000
11	3,000	UN	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE 60CM DE ALTURA (14193)	_____	85,0000	255,0000
12	30,000	PCT	Bolas de algodão coloridos, macio e absorvente. Pacote com 95g (17261)	_____	7,0000	210,0000
13	100,000	UN	BOLAS DE ISOPOR GRANDES - 100 MM (6406)	_____	1,6000	160,0000
14	100,000	UN	BOLAS DE ISOPOR GRANDES - 150 MM (13255)	_____	2,5000	250,0000
15	100,000	UN	BOLAS DE ISOPOR MÉDIAS - 60 MM (6405)	_____	0,6000	60,0000
16	1060,000	UN	BORRACHA BRANCA MACIA PARA LÁPIS, Nº 40, FABRICAÇÃO MÉDIA, 1º QUALIDADE. (9745)	_____	0,2500	265,0000
17	500,000	UN	CADERNO BROCHURA COM 48 FOLHAS (9482)	_____	2,0000	1.000,0000
18	30,000	UN	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 40 FOLHAS (15194)	_____	2,0000	60,0000
19	200,000	UN	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 40 FOLHAS (15195)	_____	2,0000	400,0000
20	100,000	UN	CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURA COM 60 FOLHAS (14230)	_____	8,0000	800,0000
21	600,000	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO (9748)	_____	1,5000	900,0000
22	6,000	CX	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA Nº 10MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES (15930)	_____	27,5000	165,0000
23	6,000	CX	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA Nº 12MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES (15931)	_____	27,5000	165,0000
24	6,000	CX	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA Nº 14MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES (15932)	_____	27,5000	165,0000
25	6,000	CX	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE	_____	27,5000	165,0000



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

			MADEIRA N° 4MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES (15927)			
26	6,000	CX	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA N° 6MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES (15928)	27,5000	165,0000	
27	6,000	CX	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA N° 8MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES (15929)	27,5000	165,0000	
28	35,000	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA, PONTA MÉDIA DE 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA VENTILADA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CORPO HEXAGONAL TRANSLÚCIDO, COM RESPIRO NA LATERAL. CAIXA COM 50 UNIDADES. (15197)	50,0000	1.750,0000	
29	100,000	CX	CANETA HIDROGRÁFICA LAVÁVEL COM 12 CORES VIVAS (16521)	8,5000	850,0000	
30	55,000	UN	Caneta para CD, DVD e BLU-RAY 2.0mm preta. (17256)	4,5000	247,5000	
31	30,000	UN	Caneta para retro-projetor preta, ponta poliacetal 2.0mm, ponta média, tinta a base de álcool, espessura de escrita: papel 0.1mm, tinta resistente à água (17257)	4,5000	135,0000	
32	6,000	CX	CANETÃO DE COR AZUL, ESCRITA PERMANENTE. CAIXA COM 12 (13238)	47,0000	282,0000	
33	7,000	CX	CANETÃO DE COR PRETA, ESCRITA PERMANENTE. CAIXA COM 12 (13239)	47,0000	329,0000	
34	6,000	CX	CANETÃO DE COR VERDE, ESCRITA PERMANENTE. CAIXA COM 12 (13240)	47,0000	282,0000	
35	6,000	CX	CANETÃO DE COR VERMELHA, ESCRITA PERMANENTE. CAIXA COM 12 (13241)	47,0000	282,0000	
36	610,000	UN	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO PRETA (13107)	0,5500	335,5000	
37	610,000	UN	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE (13106)	0,5500	335,5000	
38	20,000	UN	CARIMBOS DE DESENHO INFALTEL EM MADEIRA (14225)	33,0000	660,0000	
39	510,000	UN	Cartolina medindo 50 x 66 cm cores variadas de 1ª qualidade (8123)	0,7000	357,0000	
40	1010,000	UN	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5,50ml, EM CORES (PRETO, VERMELHO, AZUL E VERDE), TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTE A ADITIVOS DE 1ª QUALIDADE. (11529)	5,0000	5.050,0000	
41	15,000	CX	Carvão vegetal fusains supéricurs médio. Caixa com 05 unidades (17258)	14,0000	210,0000	
42	18,000	CX	CLIPES GALVANIZADOS N° 2/0, CAIXA COM 500G (14212)	15,0000	270,0000	
43	15,000	CX	CLIPES GALVANIZADOS N° 3/0, CAIXA COM 500G (14210)	15,0000	225,0000	
44	15,000	CX	CLIPES GALVANIZADOS N° 6/0, CAIXA COM 500G (15199)	15,0000	225,0000	
45	15,000	CX	CLIPES GALVANIZADOS N° 8/0, CAIXA COM	15,0000	225,0000	



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

			500G (14211)			
46	160,000	UN	COLA - GLITER COM 35 GRAMAS. (7890)	_____	3,3000	528,0000
47	330,000	UN	COLA BRANCA LÍQUIDA COM 90G (9757)	_____	2,0000	660,0000
48	52,000	UN	COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL COM 1 LITRO (14191)	_____	15,0000	780,0000
49	100,000	UN	COLA EM BASTÃO FÓRMULA EXTRAFORTE DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TÓXICA, MÍNIMO 10G. (14206)	_____	4,7500	475,0000
50	100,000	UN	Cola para E.V.A e isopor. Embalagem de 90g (17276)	_____	3,8000	380,0000
51	100,000	UN	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 200ML, TIRA COM 100UND (14233)	_____	4,5000	450,0000
52	100,000	UN	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 300ML, TIRA COM 100UND (14234)	_____	6,9000	690,0000
53	80,000	UN	DISCOS DE DVD GRAVÁVEIS , COM CAPA. (9762)	_____	2,5000	200,0000
54	100,000	UN	Elástico cru moletton 15 14mm rolo com 25 metros (17259)	_____	8,9000	890,0000
55	70,000	UN	ESTILETE LÂMINA LARGA (15198)	_____	1,8500	129,5000
56	45,000	UN	Extrator de grampo aço inox tipo espátula. Ideal para remoção de grampos em superfícies de papel em geral, cartolinas e plásticos. Caixa com 12 unidades (17260)	_____	27,0000	1.215,0000
57	70,000	UN	FITA ADESIVA 12X30 (15192)	_____	1,0000	70,0000
58	40,000	PCT	FITA ADESIVA MARRON DE PAPEL 24MM X 50M PACOTES COM 8 UNIDADES, NÃO PODENDO SER SEPARADOS. (14189)	_____	170,0000	6.800,0000
59	42,000	UN	FITA ADESIVA MARRON DE PAPEL 36MM X 50M PACOTES COM 5 UNIDADES, NÃO PODENDO SER SEPARADOS. (14190)	_____	170,0000	7.140,0000
60	40,000	PCT	FITA ADESIVA MARRON DE PAPEL LISO 18MMX 50M EM PACOTE COM 10 UND,NÃO PODENDO SER ENTREGUES SEPARADO. (15939)	_____	170,0000	6.800,0000
61	40,000	PCT	FITA ADESIVA MARRON DE PAPEL LISO 45MMX 50M EM PACOTE COM 4 UND,NÃO PODENDO SER ENTREGUES SEPARADO. (15938)	_____	170,0000	6.800,0000
62	50,000	PCT	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 45MM X 45M EM PCT COM 4 UNDS, NÃO PODENDO SER ENTREGUES SEPARADOS. (9769)	_____	15,0000	750,0000
63	50,000	UN	FITA DE CETIM DE 10MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 10 METROS, DIVERSAS CORES (15201)	_____	4,5000	225,0000
64	50,000	UN	FITA DE CETIM DE 15MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 10 METROS, DIVERSAS CORES (15202)	_____	5,5000	275,0000
65	50,000	UN	FITA DE CETIM DE 40MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 10 METROS, DIVERSAS CORES. (15203)	_____	12,5000	625,0000
66	50,000	UN	FITA DE CETIM DE 7MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 100 METROS, DIVERSAS CORES. (15940)	_____	22,0000	1.100,0000



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

67	75,000	UN	FITA DUREX FINA TRANSPARENTE TAMANHO PEQUENO, LARGURA 1,2 CM, 30 METROS (13212)	_____	1,0000	75,0000
68	300,000	PCT	FOLHA DE EVA 600 X 400 X 2MM, PACOTE COM 10 UNIDADES, DIVERSAS CORES (14197)	_____	15,0000	4.500,0000
69	50,000	PCT	FOLHA DE EVA 600 X 400 X 2MM, PACOTE COM 5 UNIDADES, ATOALHADO, DIVERSAS CORES (14194)	_____	23,0000	1.150,0000
70	55,000	PCT	FOLHA DE EVA 600 X 400 X 2MM, PACOTE COM 5 UNIDADES, DIVERSAS ESTAMPAS (14195)	_____	19,0000	1.045,0000
71	80,000	PCT	FOLHA DE EVA 600 X 400 X 2MM, PACOTE COM 5 UNIDADES, DIVERSAS CORES COM BRILHO (14196)	_____	19,0000	1.520,0000
72	20,000	UN	FOLHA DE ISOPOR 10MM (13245)	_____	2,3000	46,0000
73	20,000	UN	FOLHA DE ISOPOR 20MM (13246)	_____	4,8000	96,0000
74	20,000	UN	FOLHA DE ISOPOR 30MM (13247)	_____	7,1000	142,0000
75	20,000	UN	FOLHA DE ISOPOR 40MM (13248)	_____	9,4500	189,0000
76	1200,000	RES	FOLHAS DE PAPEL FORMATO A4, BRANO ALCALINO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 g/m², RESMAS COM 500 FOLHAS (11492)	_____	15,0000	18.000,0000
77	110,000	RES	FOLHAS DE PAPEL FORMATO A4, COLORIDO ALCALINO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 g/m², REMAS COM 500 FOLHAS (11493)	_____	24,0000	2.640,0000
78	80,000	CX	GIZ DE CERA, TAMANHO MÉDIO, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNDS, 1º QUALIDADE. (9774)	_____	2,5000	200,0000
79	230,000	UN	GLITER EM PÓ, 3G (14198)	_____	1,0000	230,0000
80	15,000	UN	GRAMPEADOR AUTOMÁTICO 26/6, COM TECNOLOGIA POWER TOUCH, MECANISMO DE PRASSÃO DE MOLA, CORPO DE PLÁSTICO ABS E BASE EMBORRACHADA, BASE, TRILHO E BATENTE CONSTRUÍDO EM METAL CROMADO, CABEÇA COM ÂNGULO RETO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS. (15937)	_____	74,0000	1.110,0000
81	6,000	UN	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO PARA TAPECEIRO, ESTOFADOR, MOLDURA, HOBBY, DECORAÇÕES EM GERAL, PRENDER POSTERS EM MADEIRAS, REVESTIR MADEIRA EM TECIDO. COM REGULADOR DE PRESSÃO, CABO COM PROTETOR DE MÃO, FÁCIL DE CARREGAR, EXTRATOR DE GRAMPOS. UTILIZA GRAMPOS DE 4 A 14MM (15926)	_____	49,0000	294,0000
82	15,000	UN	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 EM METAL COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS (15936)	_____	19,5000	292,5000
83	9,000	UN	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA ATÉ 110 FOLHAS, DE 33CM (14223)	_____	70,0000	630,0000
84	55,000	CX	GRAMPOS COBREADOS Nº 26/6 CX COM 5.000 UN (6435)	_____	4,5000	247,5000
85	120,000	UN	LANTEJOUAS PACOTE DE 3G (13236)	_____	1,0000	120,0000
86	200,000	CX	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, ENVOLTÓRIO INTEIRIÇO COM EMENDAS MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO EM	_____	12,0000	2.400,0000



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

87	33,000	CX	MADEIRA, CAIXA COM 24 UNIDADES (15193) LAPIS PARA PINTURA FACIAL JUMBO MULTICOR CAIXA COM 3 LAPIS COM 6 CORES. (16520)	_____	43,5000	1.435,5000
88	36,000	CX	Lápis preto HB nº 2, ultra resistente, formato redondo. Caixa com 72 unidades (17262)	_____	42,0000	1.512,0000
89	50,000	PCT	Lastex Largura: 0,8mm, comprimento: 10m. Composição 58% elastodieno e 42% poliéster. Pacote com 10 unidades (17263)	_____	6,5000	325,0000
90	53,000	UN	LIVRO PONTO COM 50 FOLHAS (13257)	_____	12,0000	636,0000
91	80,000	UN	MARCA TEXTO (3803)	_____	2,5000	200,0000
92	510,000	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBMA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA REDONDA DE FELTRO EM POLIÉSTER 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, RECARREGÁVEL EM CORES PRETO, VERMELHO E AZUL. DE 1ª QUALIDADE. (14205)	_____	10,5000	5.355,0000
93	150,000	UN	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES (13249)	_____	4,7000	705,0000
94	180,000	UN	MOLA 12MM (14208)	_____	0,2000	36,0000
95	180,000	UN	MOLA 7MM (14207)	_____	0,1500	27,0000
96	180,000	UN	MOLAS 23MM (14209)	_____	0,6000	108,0000
97	150,000	PCT	Palito de picolé, pct com 100 unidades de 1ª qualidade (8141)	_____	3,9000	585,0000
98	150,000	PCT	PALITO PARA CHURASCO, PACOTE COM 100UND DE 25CM (13233)	_____	4,5000	675,0000
99	500,000	UN	PAPEL ALMAÇO (14229)	_____	0,2000	100,0000
100	9,000	UN	Papel auto adesivo transparente, em rolo, para encadernação, tipo papel contact, 70 micras, reposicionável, rolo com 25 metros. (17273)	_____	110,0000	990,0000
101	300,000	UN	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, 1º QUALIDADE. 80x100CM (9783)	_____	1,4000	420,0000
102	410,000	UN	PAPEL CREPON, MEDINDO 0,48CM DE LARGURAX 2,00M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS, 1º QUALIDADE. (10712)	_____	0,6000	246,0000
103	1000,000	FLS	PAPEL DOBRADURA - DIVERSAS CORES (5687)	_____	0,3000	300,0000
104	1000,000	UN	PAPEL DUPLA FACE DIVERSAS CORES (12171)	_____	0,6000	600,0000
105	1000,000	UN	PAPEL DUPLEX DIVERSAS CORES (9787)	_____	0,6000	600,0000
106	100,000	UN	PAPEL FILICOLOR 180G A4, DIVERSAS CORES, CAIXA COM 50 FOLHAS (14232)	_____	12,9000	1.290,0000
107	52,000	PCT	Papel fotográfico 180g/M² A4. Pacote com 100 folhas (17264)	_____	34,0000	1.768,0000
108	5,000	ROL	PAPEL PARD0 (PURO) ROLO GRANDE COM 25 KG - 1,20 M DE ALTURA (6386)	_____	155,0000	775,0000
109	6,000	ROL	PAPEL PARD0 (PURO) ROLO PEQUENO 60 CM - 12 KG (6413)	_____	86,0000	516,0000
110	450,000	UN	PAPEL SEDA 49 X 69CM DIVERSAS CORES (9786)	_____	0,2500	112,5000
111	1110,000	UN	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA 30MM (14221)	_____	3,3000	3.663,0000
112	655,000	UN	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA FINA (14220)	_____	2,5000	1.637,5000
113	62,000	UN	Pasta sanfonada plástica A4, com 12 divisórias na cor branca ou fumê (17265)	_____	12,5000	775,0000
114	15,000	UN	Pasta sanfonada plástica A4, com 31	_____	29,0000	435,0000



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

			divisórias na cor branca ou fumê (17266)			
115	40,000	UN	PEN DRIVE DE 8 GB (7857)	_____	19,0000	760,0000
116	60,000	CX	PERCEVEJOS - CX C/ 100 UN (6417)	_____	2,4000	144,0000
117	10,000	UN	PERFURADOR PARA ATÉ 60 FOLHAS (14224)	_____	55,0000	550,0000
118	130,000	UN	Pilha Alcalina 1,5V tipo AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 02 unidades. (17269)	_____	4,5000	585,0000
119	130,000	UN	Pilha alcalina 1,5V tipo AAA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 02 unidades (17270)	_____	3,5000	455,0000
120	80,000	UN	Pilha G embalagem com 02 unidades (17268)	_____	7,4000	592,0000
121	100,000	UN	Pilha M embalagem com 02 unidades (17267)	_____	7,0000	700,0000
122	40,000	UN	PINCEL PARA PINTURA N° 04, PONTA CHATA (14215)	_____	1,5000	60,0000
123	40,000	UN	PINCEL PARA PINTURA N° 06, PONTA CHATA (14216)	_____	1,5000	60,0000
124	40,000	UN	PINCEL PARA PINTURA N° 08, PONTA CHATA (14217)	_____	1,5000	60,0000
125	40,000	UN	PINCEL PARA PINTURA N° 10, PONTA CHATA (14218)	_____	1,5000	60,0000
126	40,000	UN	PINCEL PARA PINTURA N° 12, PONTA CHATA (14219)	_____	1,5000	60,0000
127	32,000	UN.	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE (5367)	_____	10,9000	348,8000
128	32,000	UN.	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA (5368)	_____	8,5000	272,0000
129	8,000	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS, CAIXA COM 12 UNIDADES (15933)	_____	4,5000	36,0000
130	10,000	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, CAIXA COM 12 UNIDADES (15934)	_____	10,5000	105,0000
131	8,000	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS, CAIXA COM 12 UNIDADES (15935)	_____	27,5000	220,0000
132	200,000	UN	RÉGUA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO, COM 30cm COMPRIMENTO. (11479)	_____	0,8500	170,0000
133	18,000	UN	RÉGUA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO, COM 50CM COMPRIMENTO. (13227)	_____	5,0000	90,0000
134	10,000	UN	REGUA EM MADEIRA PARA LOUSA COM 01 METRO (13230)	_____	9,5000	95,0000
135	80,000	UN	ROLO DE LÂ DIVERSAS CORES (13237)	_____	6,0000	480,0000
136	50,000	UN	ROLO DE TNT NAS CORES BRANCA, VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE, MARROM, ROSA, PRETO, LARANJA E LILAS. ROLO COM 50M. (13232)	_____	54,0000	2.700,0000
137	325,000	UN	TESOURA PEQUENA 13CM (14199)	_____	2,5000	812,5000



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

138	25,000	UN	Tesoura, com 8 polegadas 21,3cm, com lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico, com maior espessura e desbastada que proporcionam um corte preciso e eficiente. Cabo de polipropileno. (17274)	15,0000	375,0000
139	80,000	UN	TINTA DE TECIDO 37ML (14226)	2,0000	160,0000
140	100,000	UN	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D, BRILHANTE, EMBALAGEM DE 35ML CADA, DIVERSAS CORES A ESCOLHER. (10718)	3,9000	390,0000
141	350,000	UN	TINTA GUACHE 250 ML. CORES PRIMÁRIAS, PRETA E BRANCA. (7885)	3,9000	1.365,0000
142	50,000	UN	Tinta para pintura facial cremosa, a base de vaselina. Kit com 10 unidades contendo 4g cada. Nas cores: amarela, vermelho, azul, preto, branco, verde, marrom, lilás, rosa, laranja (17271)	23,5000	1.175,0000
143	25,000	UN	Umedecedor de dedo. Produto atóxico. Embalagem de 12g (17272)	2,5000	62,5000
144	10,000	CX	LÁPIS DE COR JUMBO. FORMATO TRIANGULAR, ERGONÔMICO, GARANTIA DE CONFORTO E MELHOR ESCRITA. IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS, ESTIMULA E DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. (17706)	28,5000	285,0000
145	10,000	UN	CADERNO PEQUENO 140MM X 202MM 96 FOLHAS CAPA DURA ESPIRAL (18821)	8,0000	80,0000
146	50,000	UN	FITA CORRETIVA 5MM X 6M (18822)	6,0000	300,0000
147	100,000	PCT	BLOCO AUTO ADESIVO 38MMX50MM COM 200 FOLHAS. PACOTE COM 04 UNIDADES. (18823)	9,0000	900,0000
148	10,000	UN	GRAMPO GALVANIZADO 26X6 CONTENDO 5.000 UNIDADES COM ARRAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO; (18824)	5,0000	50,0000
149	5,000	PCT	SACO POLITRANSARENTE 35X53M INCOLOR. PACOTES COM 50 UNIDADES (18825)	20,0000	100,0000
150	700,000	CX	LAPIS DE COR TAMANHOS GRANDES, ENVOLTÓRIO INTEIRIÇO COM EMENDAS. MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILINDRICO EM MADEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES. (18826)	9,0000	6.300,0000
151	5,000	UN	FITA TNT MESCLADA COLORIDA 40MMX48M (18827)	7,0000	35,0000
152	600,000	UN	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE 7X10CM CORES A ESCOLHER (18828)	0,6000	360,0000

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Máximo Geral:

142.412,3000

1.2. O valor máximo proposto foi fundamentado através de pesquisa de preços em Atas de Registro de Preços de municípios vizinhos.

## 2. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

2.1. Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais solicitados pelas Secretarias, em até 03 (três) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

2.2. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos materiais até o local indicado pelo Município de Bandeirante/SC.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

2.3. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao município serão por conta da proponente, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta.

2.4. A licitante, adjudicada no objeto do presente edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos que entregar aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

2.5. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

3.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

3.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

3.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

### **4 – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

4.2. O Município de Bandeirante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os produtos de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

4.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos produtos ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

### **5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

5.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Bandeirante, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício.

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Garantir produtos de qualidade e em caso de detectado problema com o mesmo a empresa deverá realizar a troca imediatamente sem ônus ao município.

6.2. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento dos produtos licitados.

6.3. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento dos produtos licitados.

6.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários.

6.5. É de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade.

6.6. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria solicitante.

6.7. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

6.8. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.10. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

6.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à secretaria requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da secretaria requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

6.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.1. Ao município de Bandeirante/SC constituem as seguintes obrigações:

7.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

7.1.2. Modificar o contrato/Ata de Registro de Preços, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

7.1.3. Rescindir o contrato/Ata de Registro de Preços, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

7.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## **8. DAS MEDIDAS PROTETIVAS CONTRA O COVID-19**

8.1. A Administração comunica a todos da obrigatoriedade do uso de máscaras durante os pregões presenciais realizados pelo Município. Tal medida está em consonância com os decretos e regulamentos estaduais que tratam de questões relativas às estratégias para prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19). Portanto, nos pregões presenciais e nas repartições da Prefeitura, só será permitido o acesso com o uso do equipamento, seja para servidores, participantes e demais interessados.

8.2. Atente-se também para outras recomendações: lavar as mãos com frequência, evitar comparecer a locais aglomerados se estiver com algum sintoma e não tocar nas mãos, olhos e cumprimentar outras pessoas sem o uso do álcool em gel.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital e na legislação correlata.

Bandeirante/SC, 17 de Agosto de 2020.

**EDER LUIZ MARCON**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**MARLEI OLIBONI LAMB**  
Secretária Municipal de Educação

**MIRTES SALETE PAGLIARINI ZARPELON**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**SELSO NEILAND**  
Secretário Municipal de Saúde



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**ANEXO II**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$	

Validade da Proposta: 60 DIAS

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

-----  
Representante Legal da Proponente  
Assinatura

Carimbo do CNPJ da Empresa



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**ANEXO III**  
(Credenciamento)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através \_\_\_\_\_ do presente, credenciamento o (a) Sr  
(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no  
CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Bandeirante - SC, na Modalidade  
de **PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/2020 para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qualidade de  
**REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar  
todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e assinatura do representante legal da Empresa

Carimbo do CNPJ da Empresa



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**ANEXO IV**  
**(Credenciamento)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... licitante no presente Processo Licitatório, promovido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, DECLARA, por meio de seu representante, Sr.(a)....., que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, para Sistema de Registro de Preços e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o Município livre de quaisquer ônus.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal/ Nome completo/CPF e assinatura pessoa física

Carimbo da Empresa



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**ANEXO V**  
(Credenciamento)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COM RESSALVA**  
**(SOMENTE PARA ME, EPP, MEI)**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n°..... licitante no presente Processo Licitatório, promovido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, DECLARA, por meio de seu representante, Sr.(a)....., que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, modalidade Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2020 para Sistema de Registro de Preços e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o Município livre de quaisquer ônus.

RESSALVA: ( ) A empresa \_\_\_\_\_ possui negativas vencidas nos documentos de habilitação, ficando desde já responsabilizada, se vencedora do certame, num prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização e entrega das mesmas.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal/ Nome completo/CPF e assinatura pessoa física

Carimbo do CNPJ da empresa



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**ANEXO VI**

(Envelope Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2020 para Sistema de Registro de Preços, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e ainda que não estamos impedidos de licitar com o órgão público municipal, nos termos do art. 9º da Lei n° 8.666/93.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal/ Nome completo/CPF e assinatura pessoa física

CARIMBO DA EMPRESA



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**ANEXO VII**

(Envelope Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

Eu, ....., CPF ....., na qualidade de ..... (sócio-gerente- representante legal- procurador), declaro, sob as penas da lei, para fins de Cadastro no Registro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bandeirante, que a empresa ....., CNPJ ....., cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente ao Setor de Cadastro da Área de Compras e Serviços, da Secretaria Municipal da Fazenda, que venha alterar a atual situação.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Ressalva:

(  ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., .....de .....de 2020.

.....  
Assinatura e carimbo da empresa

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

No dia \_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa, localizada na AVENIDA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a). CELSO BIEGELMEIER, inscrito no CPF sob o nº. 423.780.609-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 41/2020, Processo Licitatório nº. 62/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE/SC.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
----------	----------	-----------------------	-----

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE/SC.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **AQUELE PREVISTO/DEFINIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO**.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

##### **5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### **5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante será **AQUELE PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. Os acréscimos e supressões serão baseados no que se trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirante, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Empresas Participantes:

---

CELSO BIEGELMEIER  
PREFEITO MUNICIPAL